



RESOLUÇÃO 011/2011

Reintegra os alunos relacionados no Anexo I, ao Cadastro Discente da Universidade Federal do Amazonas, mantendo o jubramento dos alunos do Anexo II.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO E GRADUAÇÃO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 75, inciso I e II, do Regimento Geral da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias 027/2009-PROEG, 030/2010-PROEG, 058/2010-PROEG, 027/2009-PROEG;

CONSIDERANDO que para a aluna do Anexo I existe a possibilidade real de conclusão do Curso em um ano;

CONSIDERANDO que para os alunos do Anexo II não existe a possibilidade real de conclusão do curso em um ano e pelo não cumprimento do prazo improrrogável;

CONSIDERANDO a competência funcional da Câmara de Ensino de Graduação prevista no Artigo 16, § 2º, do Estatuto c/c o artigo 9º do Regimento Geral desta Universidade.

CONSIDERANDO finalmente, a decisão, unânime, desta Câmara de Ensino de Graduação em reunião nesta data,

RESOLVE:

Artigo 1º – REVERTER o jubramento da aluna relacionada no Anexo I – **ALUNOS COM JUBILAMENTO REVERTIDO**;

Artigo 2º - FIXAR prazo, improrrogável de 01 (um) ano letivo, até 2012/1, para a conclusão do Curso, para aluna assim mantida, Anexo I.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
Câmara de Ensino de Graduação - CEG

Parágrafo Único - Excluir do cadastro discente todos aqueles que não tiverem concluído seu curso de graduação até o final do ano letivo de 2011, incluídos os cursos de férias até 2011/2.

Artigo 3º - MANTER o jubramento dos alunos relacionados no **Anexo II, itens I e II – DEFESA NÃO ACOLHIDA: MANTER O JUBILAMENTO.**

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Moysés Abraham Cohen/UFAM, em Manaus, 27 de abril de 2011.


Francisco Adilson dos Santos Hara
Presidente, em exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
Câmara de Ensino de Graduação - CEG

ANEXO I

I – ALUNA COM JUBILAMENTO REVERTIDO

No.	MATRICULA	NOME	CURSO
1.	20231095	DIANA CAROLINA CRUZ CARVALHO	CIÊNCIAS ECONÔMICAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
Câmara de Ensino de Graduação - CEG

ANEXO II

I - DEFESA NÃO ACOLHIDA POR IMPOSSIBILIDADE DE CONCLUSÃO DO CURSO EM 1 (UM) ANO: MANTER O JUBILAMENTO

No.	MATRICULA	NOME	CURSO
01	20410227	SUANÃ MONTEIRO BEZERRA	ENGENHARIA ELÉTRICA

II - DEFESA NÃO ACOLHIDA POR NÃO CUMPRIMENTO DE PRAZO IMPRORROGAVEL: MANTER O JUBILAMENTO

No.	MATRICULA	NOME	CURSO
01	20130889	LUIZ CARLOS COELHO PEREIRA	DIREITO